



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dispara Solfácil

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053088/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SOLFACIL ENERGIA SOLAR TECNOLOGIA E SERVICOS FINANCEIROS LTDA

Endereço: CARD ARCOVERDE Número: 2450 Complemento: ANDAR 5 CJS. 501 A 511

Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05408-003

CNPJ/MF nº: 31.931.053/0001-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/10/2026 a 15/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/10/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Promoção destinada aos Integradores parceiros da Promotora.

Para participar e concorrer à presente promoção, o Integrador deverá realizar operações válidas com a Promotora durante o período de participação. São operações válidas: (i) a compra de equipamentos junto à Solfácil Distribuidora, com o pedido pago e faturado; e (ii) a contratação de financiamento com a Solfácil, sendo ele formalizado. Cada operação válida dá direito a 1 (um) número da sorte, até o limite de 10 (dez) números por parceiro (CNPJ) no período. Para concorrer, o parceiro precisa ter ao menos 1 (uma) operação válida em cada um dos três meses do período (outubro, novembro e dezembro de 2026).

Os números são atribuídos automaticamente, em ordem aleatória, a partir de uma série de 100.000 números (00000 a 99999), e ficam disponíveis ao parceiro na área logada do site premiacao.solfacil.com.br. Números de operações canceladas ou estornadas deixam de participar. Os números serão gerados e disponibilizados na área logada do site premiacao.solfacil.com.br após cada atingimento dos critérios de participação, sendo que todos os números dos participantes serão gerados e disponibilizados na referida área logada até o final do período de participação, portanto, estarão disponíveis antes da data da extração da Loteria Federal utilizada para a apuração da promoção

Os números da sorte serão entregues ao participantes ao final de cada mês de participação na Promoção, e estão disponíveis no canal do site da promoção, na área logada do participante, disponível em premiacao.solfacil.com.br. Lá, o participante poderá consultar todos os números da sorte a ele atribuídos, que estarão necessariamente disponíveis antes da data da extração da Loteria Federal utilizada para a apuração da promoção.

Parceiros integradores da Solfácil: pessoas jurídicas que atuam na venda e instalação de sistemas de energia solar, com cadastro aprovado na Plataforma Solfácil (www.solfacil.com.br) e CNPJ ativo, em todo o território nacional.

Portanto, para fins da presente promoção e como definido acima, Integrador será considerado como a pessoa jurídica parceira da Promotora, que atua na venda e instalação de sistemas de energia solar, com cadastro aprovado na Plataforma Solfácil e CNPJ ativo, em todo o território nacional, a fim de fomentar as atividades produção e venda de energia solar, principalmente pelo financiamento de energia solar pela Promotora.

Somente poderão participar da promoção aqueles Integradores em situação de regularidade contratual com a Promotora. Não é necessário que o Integrador se cadastre no link da promoção (premiacao.solfacil.com.br), pois poderá acessá-lo pelo mesmo cadastro da área dos Integradores no site da Promotora, contudo, deverá acessar o referido site da promoção ao menos uma vez durante o período de participação, para aperfeiçoar sua participação, sob pena de desclassificação dos números da sorte.

A Promotora utiliza sistema próprio para manutenção do marketplace e controle das respectivas aquisições pelos Integradores, para fins de emissão dos "números da sorte" e controle do histórico desses.

Não há restrições aos produtos que poderão ser adquiridos no marketplace mantido pela Promotora, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/01/2027 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/10/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Cardeal Arcoverde NÚMERO: 2450 COMPLEMENTO: Salas 501 a 511 BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05408-003
LOCAL DA APURAÇÃO: Recepção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) cartão pré-pago Incentivale Mais, carregado com R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para uso exclusivo em compras de produtos e serviços, sem função de saque em dinheiro e sem transferência de saldo. O cartão poderá ser usado pelo vencedor em múltiplas compras separadas, e terá prazo de validade de 01 ano contado da entrega.	50.000,00	50.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	50.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Haverá desclassificação do Integrador ou da venda/financiamento quando:

- Cancelamento, devolução ou estorno do item adquirido, ou ausência de pagamento e faturamento, no prazo para fechamento da venda ou ausência de formalização e assinatura de financiamentos.
- O Integrador não acessar ao menos uma única vez o site da promoção (premiacao.solfacil.com.br) durante o período de participação.
- Divergência entre o valor declarado na compra e o valor efetivamente pago, total ou parcialmente.
- Cessão do acesso do Integrador a terceiros (já que o acesso é pessoal e intransferível).
- Irregularidade cadastral e/ou descumprimento dos acordos firmados com a Promotora, bem como situação de inadimplemento contratual ou cadastral entre Integrador e Promotora.
- Participantes que estejam em litígio judicial ou administrativo com a Promotora no momento da apuração ou da entrega dos prêmios.
- For constatada qualquer irregularidade em uma das aquisições que originou a emissão do "número da sorte", como o cancelamento

- a devolução ou o estorno do item adquirido, ou a cessão do acesso individual do Integrador para aquisições por terceiros que não o próprio Integrador (já que o acesso, repita-se, é pessoal e intransferível).
- O Integrador não estiver em situação de regularidade contratual perante a Promotora.
 - Houver desrespeito aos prazos estabelecidos neste regulamento.
 - Houver qualquer incorreção de preenchimento ou equívoco de um dos dados das aquisições.
 - A venda não se realizar pelo marketplace mantido pela Promotora.
 - Pertencer a pessoa impedida de participar.
 - Derivar de fraude, ou ter sido obtido com benefício ou vantagem ilícita, ou que não cumpra as demais condições do regulamento.
 - Faltar confirmação da comprovação das condições exigidas.
 - For constatada utilização de meios ilegítimos para as aquisições ou condições de cadastramento irregular, desleal ou que atente contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento.
 - O Integrador revogar a autorização e consentimento com os termos do regulamento da promoção.
 - A aquisição do produto já houver sido computada anteriormente (especialmente para casos de troca ou substituição).

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação ocorrerá no dia 15/01/2027, na sede da Promotora, e por meio de materiais eletrônicos veiculados na internet, em qualquer meio, e também por assessoria de imprensa.

A Promotora entrará em contato com o vencedor em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação (15/01/2027), para notificar sobre sua premiação.

O Integrador contemplado será divulgado com a razão social e nome completo.

O resultado ficará disponível por 30 dias em sua sede e plataformas eletrônicas.

O regulamento da promoção ficará disponível em <http://premiacao.solfacil.com.br/sorteio>.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao ganhador livre e desembaraçado de qualquer ônus, por meio eletrônico, por se tratar de cartão virtual. Assim, será enviado eletronicamente ao vencedor para o e-mail de cadastro na promoção. O prêmio será entregue em até 30 dias da data da apuração. Se, na ocasião do recebimento do prêmio, forem constatadas quaisquer irregularidades, o ganhador da promoção deverá reportar à Promotora imediatamente. A responsabilidade da Promotora em relação ao ganhador cessará com a entrega do prêmio. Reclamações posteriores deverão ser encaminhadas diretamente ao fornecedor Incentivale.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Integradores Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, as razões sociais e o "números do sorte" atribuídos a cada participante, após o término do período de participação.
 - A distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos ganhadores.
 - A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Integradores participantes.
 - É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados, como número de telefone (com DDD), nome ou razão social, endereço e e-mail, uma vez que esses dados serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.
 - A Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.
 - Excluem-se de participação nessa promoção, as pessoas que não cumprirem as condições previstas neste regulamento, os sócios, acionistas, lojistas das seguintes empresas: Solfácil Energia Solar Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.
 - A participação nesta promoção implica na ciência do regulamento e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
 - Ao participar da promoção, os Integradores (e seus representantes, vendedores e consumidores) participantes autorizam a utilização de seus nomes ou razões sociais, número de inscrição no CPF ou no CNPJ, endereços físicos, eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, de acordo com as finalidades descritas neste regulamento, sem qualquer ônus para a Promotora. De acordo com o que dispõe o Artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, a Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, a qualquer título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução desta promoção ou os casos previstos em lei.
 - Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a referida autorização bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento", que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.
- Na hipótese da promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização para uso dos dados do participante acarretará na sua imediata desclassificação, sendo seus dados mantidos na base da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção.
- O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização de seu nome ou razão social (ou nome fantasia), imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração, sendo certo que seus demais dados coletados no ato do cadastro serão mantidos na base da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção.
 - Esta promoção é de responsabilidade exclusiva da Promotora ora identificada e não é, de maneira alguma, patrocinada, apoiada, administrada pela Meta ou realizada em associação com essas. Pressupõe-se, no entanto, a existência do conhecimento por parte dos participantes das regras da Política de Privacidade e do Termo de Uso do Instagram e da Meta, bem como a concordância com todas as suas diretrizes e disposições.
 - As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao PROCON regional.
 - Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41/2008.
 - Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e pela Portaria nº 41/2008).

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua

adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/10/2026 às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GGN.FQO.TXP